Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 842, DE 2024
(Proponente: Vereador Professor Santello/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/07/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, solicitando a realização de estudos técnicos para a aquisição de macas acessíveis em todas as Unidades de Saúde no município de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de julho de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Justificação

A presente propositura tem por objetivo solicitar à Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, a aquisição de macas acessíveis em todas as Unidades de Saúde, no município de Cascavel.

A acessibilidade, quando aplicada de maneira correta e consistente, garante a integração da população como um todo, uma vez que certifica que todos os pacientes, sejam eles pessoas com deficiência e comorbidades ou não, consigam atendimento inclusivo e de qualidade.

Segundo o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família, publicado pela Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, as unidades de saúde devem conter equipamentos que correspondam às necessidades da população, independentemente da idade, estatura, deficiência ou mobilidade reduzida.

A aquisição das macas acessíveis possibilitaria o atendimento preciso e seguro para os indivíduos que precisam dessa assistência, além de que é nosso dever, como sociedade, buscar pela maior inclusão e igualdade em todas as situações e aspectos.

As informações que embasam esta indicação foram extraídas diretamente de dois documentos oficiais:

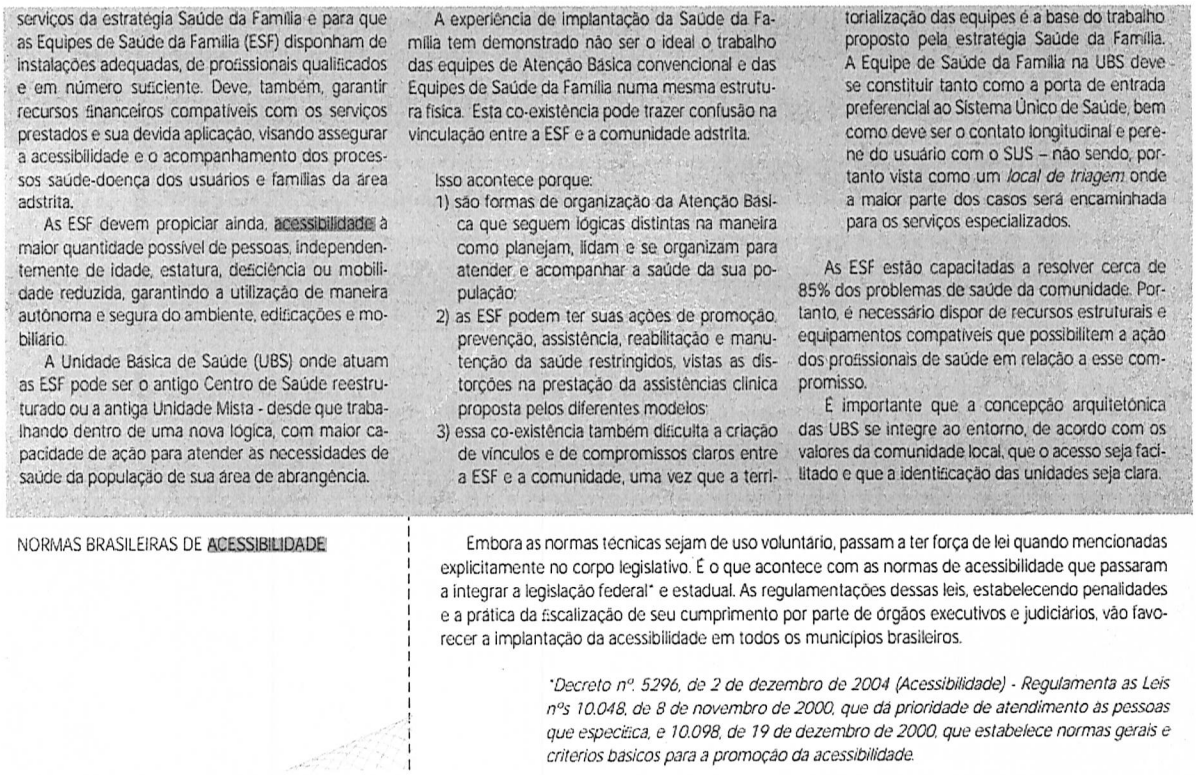
1. Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família, fornecido pela Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde;
2. Recomendações de Acessibilidade em Unidades Básicas de Saúde, fornecidas pela Coordenação Geral de Acessibilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência / Secretaria Nacional de Direitos Humanos / Presidência da República.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Esses documentos técnicos e normativos fundamentam a necessidade de se adquirir macas acessíveis para as Unidades de Saúde do município, visando garantir a inclusão e o atendimento adequado à população com deficiência física.

As informações contidas nessas publicações embasam cientificamente a presente indicação, reforçando a importância desta iniciativa para a melhoria da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Diante dos fatos apresentados, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima, apreço e consideração e peço atenção a esta indicação tão importante.



serviços da estratégia Saúde da Família e para que as Equipes de Saúde da Família (ESF) disponham de instalações adequadas, de profissionais qualificados e em número suficiente. Deve, também, garantir recursos financeiros compatíveis com os serviços prestados e sua devida aplicação, visando assegurar a acessibilidade e o acompanhamento dos processos saúde-doença dos usuários e famílias da área adstrita.

As ESF devem propiciar ainda, acessibilidade à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura, deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações e mobiliário.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) onde atuam as ESF pode ser o antigo Centro de Saúde reestruturado ou a antiga Unidade Mista - desde que trabalhando dentro de uma nova lógica, com maior capacidade de ação para atender às necessidades de saúde da população de sua área de abrangência.

A experiência de implantação da Saúde da Família tem demonstrado não ser o ideal o trabalho das equipes de Atenção Básica convencional e das Equipes de Saúde da Família numa mesma estrutura física. Esta co-existência pode trazer confusão na vinculação entre a ESF e a comunidade adstrita.

Isso acontece porque:

1) são formas de organização da Atenção Básica que seguem lógicas distintas na maneira como planejam, lidam e se organizam para atender e acompanhar a saúde da sua população;
2) as ESF podem ter suas ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde restringidos, vistas as distorções na prestação da assistências clínica proposta pelos diferentes modelos;
3) essa co-existência também dificulta a criação de vínculos e de compromissos claros entre a ESF e a comunidade, uma vez que a territorialização das equipes é a base do trabalho proposto pela estratégia Saúde da Família. A Equipe de Saúde da Família na UBS deve se constituir tanto como a porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde, bem como deve ser o contato longitudinal e perene do usuário com o SUS – não sendo, portanto vista como um *local de triagem* onde a maior parte dos casos será encaminhada para os serviços especializados.

As ESF estão capacitadas a resolver cerca de 85% dos problemas de saúde da comunidade. Portanto, é necessário dispor de recursos estruturais e equipamentos compatíveis que possibilitem a ação dos profissionais de saúde em relação a esse compromisso.

É importante que a concepção arquitetônica das UBS se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara.

NORMAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE

Embora as normas técnicas sejam de uso voluntário, passam a ter força de lei quando mencionadas explicitamente no corpo legislativo. É o que acontece com as normas de acessibilidade que passaram a integrar a legislação federal* e estadual. As regulamentações dessas leis, estabelecendo penalidades e a prática da fiscalização de seu cumprimento por parte de órgãos executivos e judiciários, vão favorecer a implantação da acessibilidade em todos os municípios brasileiros.

**Decreto nº. 5296, de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade) - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.*

Fonte: Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família.

Este documento tem a finalidade de apresentar Subsídios sobre Acessibilidade em Unidades Básicas de Saúde, com vistas a orientar a implantação de equipamentos urbanos deste porte, e recomendar aos municípios e aos técnicos envolvidos na execução dos projetos e obras das Unidades Básicas de Saúde as condições necessárias para o atendimento das regras de acessibilidade vigentes em nosso país.

3. SOBRE ACESSIBILIDADE

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, como também nos serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

Fonte: Recomendações de Acessibilidade em Unidades Básicas de Saúde.